

Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 2019006933-03C.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 589/2019.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Sergio Papini, CPF/CNPJ 055.968.988-80 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9311369, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) uso rural, localizado(s) na propriedade denominada "Fazenda Olhos Dágua", no município de Mogi Guaçu, conforme abaixo:

- Tanque Escavado - Córrego São João - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°13'22.370") - Longitude o (47°2'45.490") - Volume: 25.000,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190013440-710. - Captação Superficial - Córrego São João - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°13'22.460") - Longitude o (47°2'45.210") - Vazão Máxima Instantânea 8,33 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,99 m³ - Período 3h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190015985-85S. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 591/2019.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por João Paulo Ribeiro Capobianco, CPF/CNPJ 021.836.638-80 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9310985, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) de reservação, localizado(s) na propriedade denominada "Fazenda Barreiro", no município de Socorro, conforme abaixo:

- Barramento - Afluente Ribeirão do Pinhal - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°34'42.120") - Longitude o (46°27'48.020") - Volume: 3.000,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190018795-KC4. - Barramento - Afluente Ribeirão do Pinhal- Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°35'3.690") - Longitude o (46°28'2.000") - Volume: 1.500,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimen-to 20190018795-P8R.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 590/2019.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constan-tes do requerimento, apresentado por Marcos Tadeu Sanches, CPF/CNPJ 095.037.668-00 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9313011, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) de reservação, localizado(s) na propriedade denominada "Sítio Tanquinho e Cercadinho", no município de Aguaí, conforme abaixo:
- Barramento - Córrego da Isoldina - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°3'48.940") - Longitude o (46°55'15.700") - Volume: 10.665,36 (m³) - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190019099-IRN. - Barramento - Córrego da Isoldina - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°3'54.690") - Lon-gitude o (46°54'15.950") - Volume: 10.249,12 (m³) - Prazo indeter-minado; Solicitado pelo Requerimento 20190019099-53S.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 592/2019.

DIRETORIA DA BACIA DO PEIXE-PARANAPANEMA

Despacho do Diretor, de 01-11-2019

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob o Protocolo DAEE n. 7127/2019 - BPP-SEDE, de 03-10-2019, apresentado por Incorporadora DMD Soares Ltda, CNPJ 26.254.851/0001-54, na Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9412969 Volume 01, declaramos viável a concepção do uso do empreendimento que o demanda, localizado no municí-pio de Marília, conforme abaixo:

Poço Local 001 - Aquífero Grupo Bauru - Coord. Geográficas Latitude S 22°12'48,82" - Longitude o 49°54'03,80" - Vazão Instantânea 11,81 m3/h.

Extrato DVI/BPP n. 055, de 01-11-2019.

Despacho do Diretor, de 01-11-2019

Informe de Indeferimento

Requerente ou Usuário: Incorporadora DMD Soares Ltda
CPF: 26.254.851/0001-54
Processo DAEE n. 9412969

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630, nas Instruções Técnicas DPO correspondentes e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, ficam indeferidos os seguin-tes protocolos:

N. Protocolo 7268/2019 – BPP – Sede - 08-10-2019 - Poço Local 002 - Aquífero Grupo Bauru - Coord. Geográficas Latitude S 22°12'48,82" -Longitude o 49°54'03,80".

N. Protocolo 7500/2019 – BPP – Sede - 16-10-2019 – Lança-mento - Coord. Geográficas Latitude S 22°12'49,82" - Longitude o 49°54'03,80".

N. Protocolo 7538/2019 – BPP – Sede - 18-10-2019 – Lança-mento - Coord. Geográficas Latitude S 22°12'47,18" - Longitude o 49°53'44,47". Extrato de Informe de Indeferimento/BPP/n. 055, de 01-11-2019.

DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

Despacho do Diretor, de 31-10-2019

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 2621/19 de 03-04-2019, apresentado por Loteamento Santo Antonio – Estrela D’ Oeste SPE Ltda, CPF/CNPJ:29.110.331/0001-66, na Diretoria da Bacia Turvo Grande e do Parecer Técnico n. 015/19, contido no Processo DAEE n. 9208290 Volume 01, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recur-sos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, Loteamento Santo Antonio Localizado no município de Estrela D’ Oeste, para finalidade de saneamento conforme abaixo:

Travessia Aérea - Afluente do Córrego Broaca - Coord. Geo-gráficas Latitude S 20°17'44,13" - Longitude o 50°24'17,48". Extrato DVI/BTG n. 068, de 31-10-2019.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 7648/19 de 24-10-2019, apresentado por Associação de Ensino Dom Bosco de Monte Aprazível, CPF/CNPJ: 45.145.034/0001-02, na Diretoria da Bacia Turvo Grande e do Parecer Técnico DPO/PTA/ Araraquara n. 0267/19, contido no Processo DAEE n. 9208494 - Volume 01, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de Monte Aprazível, para finalidade urbana conforme abaixo:

Poço Local 001 - Formação Adamantina - Coord. Geográ-ficas Latitude S 20°46'13,117" - Longitude o 49°42'23,214" - Vazão Instantânea 5,00 m3/h. Extrato DVI/BTG n. 071, de 01-11-2019.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 7587/19 de 22-10-2019, apresentado por José Domingos Cocenzo e Outros, CPF/CNPJ: 34.628.583/0001-11, na Diretoria da Bacia Turvo Grande e do Parecer Técnico DPO/PTA/Araraquara n. 0268/19,

contido no Processo DAEE n. 9208627 Volume 01, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recur-sos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de Guapiáçu, para finalidade rural conforme abaixo:
Poço Local 001 - Aquífero Bauru Formação Adamantina - Coord. Geográficas Latitude S 20°48'05,83" - Longitude o 49°08'05,24" - Vazão Instantânea 10,00 m3/h. Extrato DVI/BTG n. 072, de 01-11-2019.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAÉE n. 7378/19 de 11-10-2019, apresentado por Associação Village Mirassol, CPF/ CNPJ: 05.611.489/0001-51, na Diretoria da Bacia Turvo Grande e do Parecer Técnico DPO/PTA/Araraquara 0263/19, contido no Processo DAEE n. 9203050 Volume 01, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídr-icos do empreendimento que o(s) demanda, Residencial Village Mirassol localizado no município de Mirassol, para finalidade de irrigação conforme abaixo:

Poço Local 001 - Aquífero Grupo Bauru - Coord. Geográficas Latitude S 20°49'16,52" - Longitude o 49°28'49,73" - Vazão Instantânea 10,0 m3/h. Extrato DVI/BTG n. 073, de 01-11-2019.

Despachos do Diretor, de 04-11-2019

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constan-tes do requerimento, apresentado por Roberto Cestari, CPF/CNPJ 050.204.248-62 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9208584, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Palestina, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°20'55.540") - Longitude o (49°23'25.450") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indetermina-do; Solicitado pelo Requerimento 20190019072-JD0.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 461/2019.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constan-tes do requerimento, apresentado por Paula Maria Calixto Lape-ra Aydar, CPF/CNPJ 223.165.388-51 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9208623, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no municí-pio de Catanduva, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°8'5.192") - Longitude o (48°5'8"36.921") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190019856-XAG.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 462/2019.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constan-tes do requerimento, apresentado por Ronaldo Trento, CPF/CNPJ 129.485.928-52 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9208629, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Álvares Florence, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°10'34.060") - Longitude o (49°58'0.980") - Volume Diário: 14,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190020079-6AL.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 463/2019.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constan-tes do requerimento, apresentado por Miguel José Finotelo, CPF/ CNPJ 547.619.728-15 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9208454, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pon-talinda, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°25'28.750") - Longitude o (50°31'47.720") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indetermina-do; Solicitado pelo Requerimento 20190012764-1Q2.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 464/2019.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constan-tes do requerimento, apresentado por Wilson Francisco da Silva, CPF/CNPJ 018.974.938-51 e do parecer técnico contido no Pro-cesso DAEE n. 9207959, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Meridiano, conforme abaixo:

Captação Superficial - Rio São José dos Dourados - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°28'32.170") - Longitude o (50°14'51.451") - Vazão Máxima Instantânea 5,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 15,00 m³ - Período 3h /dia - Prazo indeter-minado; Solicitado pelo Requerimento 20190021422-03X.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 465/2019.

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Parceria

Termo de Parceria celebrado entre a Fundação Parque Zoo-lógico de São Paulo e a Boutique Filmes e Produções Ltda. Assi-natura: 21-10-2019. Objeto: Autorização de uso do espaço da Fundação Zoológico, (Parque Zoológico e Zoo Safári), localizada na Av. Miguel Stéfano, 4.241, Água Funda, São Paulo/SP, CEP 04301-905 (o "ESPAÇO"), de no mínimo 03 (três) diárias de gra-vação no período de novembro de 2019 a junho de 2020, para fins de sua utilização nas filmagens de episódios da série "Nosso Mundo Zoo" (1a. e 2a. temporadas), doravante chamada de "OBRA", com 26 episódios cada, num total de 52 episódios, as quais abordarão, dentre outros assuntos, a rotina das atividades dos animais do Zoológico. Vigência: 21-10-2019 a 20-08-2020.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Credenciamento de Agente

A Diretora Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regulamentares, na conformidade da Norma Admi-nistrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente, credencia, a empregada Cristiane Dias, R.G. 23.761.924-6, Reg. funcional 7213, como Agente Cetesb – Fiscalização de Fontes Móveis (credencial 039/19).

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Despacho da Procuradora Geral do Estado Adjunta Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Geral do Estado, de 31-10-2019

Processo: 16843-137844/2019

Interessado: Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares - PGE

Assunto: Apuração de Conduta Irregular - Empresa ALA

Nos termos do Parecer SUBG-CONS 100/2019, conheço o recurso interposto pela empresa ALA ADMINISTRAÇÃO E MULTI-SERVIÇOS LTDA, contra a decisão da Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares, para, no mérito, julgá-lo improcedente, mantendo a multa aplicada, conforme artigo 83, § 4º, da Lei estadual 6.544/1989 e Resolução GPG 18/1992.

Despacho da Procuradora do Estado Chefe de Gabi-nete, de 1-11-2019

Processo: 18487-914056/2016

Interessado: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Solicitação de providências - Furto de uma máqui-na fotográfica deste Centro de Estudos, que estava na posse e guarda do servidor, José Roberto Borba Gimenez, Assistente Técnico do Gabinete do Procurador Geral. Anexo documento e boletim de ocorrência.

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório Final PPD 1.201/2019, da Procurad-oria de Procedimentos Disciplinares, acolhido pelo Procurador do Estado Chefe daquela Especializada, e o Parecer 566/2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razões de decidir, julgo improcedente a acusa-ção constante da portaria inaugural da sindicância, e absolve o servidor JOSÉ ROBERTO BORBA GIMENEZ, RG 34.622.026-9, nomeado em comissão para o cargo de Assessor Técnico I, Ref. 4, do SQC-I-QPGE, Lei Complementar 1.080/2008, alterada pela Lei Complementar 1.306/2017, classificado no Gabinete do Pro-curador Geral do Estado, das imputações irrogadas.

PROCURADORIA FISCAL

Portaria da Procuradora do Estado Chefe, de 4-11-2019

Credenciando, como estagiários da Procuradoria Fiscal, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, os estudantes de Direito PEDRO ALVES FERREIRA, RG. 48.301.481-3, MAURO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA, RG. 46.310.080-3, ANA PAULA NUNES PEREIRA, RG. 47.908.897-4 e JOSÉ HÉLIO TEI-XEIRA SANTOS, RG. 28.302.822-1, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 – Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400109, do orçamento vigente. (Portaria GPF-049/2019)

Cancelando, a credencial de estagiário, outorgada ao estu-dante de Direito, LEANDRO GERALDO DE LIMA, RG. 44.270.234-6, a partir de 04-11-2019, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria GPF-050/2019)

ÁREA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL

Portaria SUBG/CTF 07, de 31-10-2019

Organiza a distribuição de processos judiciais eletrônicos no âmbito do Contencioso Tributário Fiscal

O Subprocurador Geral do Contencioso Tributário Fiscal, Considerando que os avanços tecnológicos demandam melhor utilização do potencial do processo eletrônico em prol da otimização do acompanhamento processual e da redução dos custos de transação no exercício da atividade-fim do Procurador do Estado;

Considerando a necessidade de aproximar os Órgãos de Execução a fim e aprimorar o compartilhamento de ideias e solu-ções, bem como de evitar dissonância na formação de bancas do Contencioso Tributário Fiscal;

Considerando, ainda, que o volume atual de trabalho e as possibilidades informáticas exigem e viabilizam novas meto-dologias de trabalho, as quais não precisam ficar restritas às fronteiras territoriais, como forma de melhor atender ao interes-se público e as atribuições do cargo de Procurador do Estado;

Considerando, por fim, a busca por padronização de atu-ação capaz de traduzir trabalho uno e concertado de nossa carreira;

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Núcleo Estadual de Processos Eletrônicos no âmbito do Contencioso Tributário Fiscal (NEPE), competindo-lhe acompanhar, nos termos desta Portaria, de forma desterritorializada e por meio de banca virtual única, todos os processos judiciais eletrônicos do Contencioso Tribu-tário Fiscal em trâmite em primeira e segunda instâncias.

§1º – Para os fins desta Portaria, entende-se como “proces-sos eletrônicos” as execuções fiscais eletrônicas, os embargos à execução, as exceções de preexecutividade referentes a execuções fiscais eletrônicas, as medidas cautelares fiscais e as ações antixacionais eletrônicas propostas contra a Fazenda do Estado.

§2º – As categorias processuais excluídas de acompanha-mento pelo NEPE permanecerão sob a atribuição de cada unidade, estando vedado o compartilhamento de responsabilidades em relação a este acervo.

§3º - As ações e recursos de competência da Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília não estão abrangidas por esta normativa.

Artigo 2º - O NEPE será coordenado pela Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário Fiscal, a quem caberá analisar a distribuição processual e os pedidos de dispensa de recursos, competindo às Unidades o exame de demais representações ele-trônicas, anotações e interações com o Sistema da Dívida Ativa.

Artigo 3º - A implementação da banca virtual única a que alude o artigo 1º observará cronograma previsto no Anexo I, com a criação e distribuição iniciais dos processos eletrônicos nos seguintes núcleos:

I – núcleo da macrorregional tributária 02/03 (NMT 02/03): processos eletrônicos em trâmite nas Procuradorias Regionais de Santos e de Taubaté;

II – núcleo da macrorregional tributária 04/07 (NMT 04/07): processos eletrônicos em trâmite nas Procuradorias Regionais de Sorocaba e Bauru;

III – núcleo da macrorregional tributária 08/09/10/11 (NMT 08/09/10/11): processos eletrônicos em trâmite nas Procurad-orias Regionais de São José do Rio Preto, Araçatuba, Presidente Prudente e Marília;

IV – núcleo da macrorregional tributária 06/12 (NMT 06/12): processos eletrônicos em trâmite nas Procuradorias Regionais de Ribeirão Preto e São Carlos.

§1º - Os núcleos de macrorregional tributária descritos neste artigo serão compostos por todos os Procuradores do Estado atuantes na área do Contencioso Tributário Fiscal de cada Unidade Regional.

§2º - A divisão de trabalho interno nos NMT’s será feita em conjunto entre a Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário Fiscal e os Procuradores Chefes das Unidades Regio-nais envolvidas, respeitando-se a autonomia gerencial de cada órgão de execução.

§3º - Compete à Subprocuradoria Geral do Contencioso Tri-butário Fiscal coordenar os núcleos de macrorregiões tributárias previstos neste artigo, analisar a distribuição processual e os pedidos de dispensa de recursos, cabendo às Unidades Regio-nais o exame de demais representações eletrônicas.

§4º - As questões administrativas referentes a afastamentos de Procuradores do Estado e demais assuntos relacionados à organização de recursos humanos permanecerão sob atribuição dos Procuradores Chefes das Unidades Regionais envolvidas.

Artigo 5º - O NEPE produz efeitos apenas para fins de acompanhamento processual, não afetando a classificação do Procurador do Estado.

Artigo 6º - Os pontos omissos e as questões práticas não previstas por esta Portaria serão objeto de disciplina pela Sub-procuradoria Geral do Contencioso Tributário Fiscal.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor em 04-11-2019, observando-se o calendário previsto no Anexo I, revogando-se as disposições anteriores que lhe forem contrárias.

ANEXO I

Cronograma de implantação da Portaria SubGCTF 07/2019	
NMT	Data
06/12	04/novembro/2019
02/03	Dezembro/2019
04/07	Dezembro/2019
08/09/10/11	Janeiro/2020
NEPE	Fevereiro/2020

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - ESPGE comunica que ficam convocados os membros do Núcleo Temático de Estu-dos e Pesquisas sobre a Reforma da Previdência para a reunião do grupo, que ocorrerá no dia 07-11-2019, das 14h30 às 17h30, na sala 1 da Escola Superior no edifício sede da PGE, situado à Rua Pamplona, 227 - 2º andar.

CONVOCADOS

- Alessandra Ferreira de Araujo Ribeiro
- Amanda Bezerra de Almeida
- Amanda Cristina Viselli
- Ana Clara Quintas David
- Ana Paula Antunes
- Anna Candida Alves Pinto Serrano
- Caio Gentil Ribeiro
- Dânae Dal Bianco
- Demerval Ferraz de Arruda Junior
- Eduardo Henrique Santos Cunha
- Eliana de Fátima Unzer
- Eraldo Ameruso Ottoni
- Fábio Trabold Gastoaldo
- Felipe Sordi Macedo
- Flávia Maria Silveira Souza Ferro
- Guilherme Calvacanti
- Jéssica Lorecette Godoy
- Leonardo Silveira Antoun Netto
- Lucas Leite Alves
- Lucas Soares de Oliveira
- Luciana Monteiro Claudiano
- Marcel Felipe Moitinho Torres
- Marcela Gonçalves Godoi
- Marcelo Winicius Vieira de Moraes Maranhão
- Marcia de Lima Lopes
- Mauro Oliveira Magalhães
- Paulo de Siqueira Nunes
- Priscilla Souza e Silva Menário Scofano
- Rafael Sodre Ghattas
- Renato Manente Corrêa
- Rodolfo Breciani Penna
- Rômulo Silva Duarte
- Sabrina Ferreira Novis
- Suzana Soo Sun Lee
- Suzane Ramos Rosa Esteves
- Tatiana Iazzetti Figueiredo
- Victor Teixeira de Freitas
- Vinicius Teles Sanches
- Wolker Volanin Bicalho
- Zillá Olivia Roma

Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA que no dia 01-11-2019 foi encerrado o prazo de inscrições para participar no WORKSHOP e DEBATE – NOVA LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, promovido pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, a ser rea-lizado no dia 05-11-2019 das 14h às 16h, no Auditório do Centro de Estudos, localizado na Rua Pamplona

9. - Claudia Santana Lemos
10. - Isis Patricia Melissa Moreira
11. - João Rodrigues Júnior
12. - Juliana Coutinho dos Reis
13. - Lívia Pereira Constantino de Bastos
14. - Luciano Carlos de Melo
15. - Luis Claudio Ferreira Cantanhede
16. - Manoel Jose de Paula Filho
17. - Marcos Narche Louzada
18. - Mariana Cesti Raffa
19. - Marta de Oliveira Paggiaro
20. - Milena Massuco Suegama
21. - Murilo Rodrigues Junior
22. - Nilton Carlos de Almeida Coutinho
23. - Pablo Rodrigo França
24. - Paula Cristina Rigueiro Barbosa
25. - Paulo Jesus de Miranda
26. - Paulo Roberto Palmeira
27. - Paulo Sergio Caetano Castro
28. - Rafael Luiz Garcia Vilarinho
29. - Regina Helena Martins Vieira
30. - Renata de Oliveira Martins Cantanhede
31. - Renata Stela Barros de Gennaro
32. - Ricardo de Sousa Lemes
33. - Ricardo Yuri Honorato de Almeida
34. - Rogério Ferrari Ferreira
35. - Rosana Cristina Hojo de Castro
36. - Sergio Luis da Silva
37. - Sheila Gregorio Passos
38. - Talles Soares Monteiro
39. - Valéria Brito Duarte Medina
40. - Vladimir Aguiar de Souza

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Comunicado

Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da sede da Procuradoria Regional de Santos.

I. O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Santos faz saber que, no período de 11-11-2019 a 25-11-2019, estarão abertas as inscrições para o procedimento de seleção de estagiários de Direito, do qual poderão participar estudantes de Direito cursando os dois últimos anos do curso jurídico (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em 2019, em Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas. Estudantes matriculados no 6º semestre poderão efetuar a inscrição, ficando o início do estágio condicionado à realização de matrícula no 7º semestre.

II. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva. Os candidatos habilitados poderão ser convocados para as vagas de estagiário que eventualmente forem abertas, na medida das necessidades da unidade, até o limite de 26 (vinte e seis) vagas, dentro do período de validade do certame, que é de 1 (um) ano, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis.

III. Nos termos do artigo 17, §5º, da Lei federal 11.788, de 25-09-2008, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% das vagas. Para o cumprimento de tal dispositivo, serão destinadas as vagas 10ª (décima), 20ª (vigésima), 30ª (trigésima) e, assim, sucessivamente. Esses candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição instruído com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10, bem como informar quais ajudas técnicas e condições específicas são necessárias para a realização da prova. Serão fornecidas condições especiais aos candidatos com deficiência visual, auditiva e física. O requerimento de reserva de vagas e o atendimento às ajudas técnicas solicitadas serão analisados pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e publicado no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão, poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Centro de Estágios da PGE. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as respectivas vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

IV. O candidato que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início do estágio, comprovar a sua inscrição no Quadro de Estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de desligamento do estágio.

V. O estágio pressupõe matrícula e frequência regular no curso de Direito e terá a carga horária de 4 (quatro) horas diárias. A duração do estágio condiciona-se à conclusão do curso de Direito e não pode exceder a 2 (dois) anos, fazendo o estudante jus à bolsa mensal de R\$ 828,00, nos termos da Resolução PGE 15, de 10-05-2018, além de auxílio-transporte, nos termos da Resolução PGE 48, de 28-06-2011.

VI. O estágio não confere ao estudante de Direito vínculo empregatício com o Estado.

VII. O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmar declaração de que não é servidor público e, tampouco, possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado de São Paulo, judicial ou extrajudicialmente; ou, que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei federal 8.906, de 4 de julho de 1994, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da Procuradoria Geral do Estado, e ainda apresentar cópia da Cédula de Identidade, comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade que demonstre estar cursando o 4º ou 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

VIII. As inscrições deverão ser feitas por cadastro no site www.pge.sp.gov.br.

IX. A prova apresentará 15 (quinze) questões de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) e uma dissertação, divididas como segue:

- a) 5 (cinco) questões de Direito Administrativo, observado o seguinte conteúdo programático:
 1. Atos Administrativos: Atributos, Elementos e Extinção;
 2. Administração Pública (artigos 37 e 38 da Constituição da República);
 3. Servidores Públicos (artigos 39 a 41 da Constituição da República);
 4. Bens públicos (artigos 98 a 103 do Código Civil);
 5. Improbidade Administrativa: Disposições Gerais (artigos 1º a 8º da Lei federal 8.429, de 2 de junho de 1992).
- b) 5 (cinco) questões de Direito Processual Civil, observado o seguinte conteúdo programático:
 1. Prazos: Disposições Gerais (artigos 218 a 232 do Código de Processo Civil);
 2. Procedimento Comum: Petição Inicial e Contestação (artigos 319 a 331 e artigos 335 a 342 do Código de Processo Civil);
 3. Provas: Disposições Gerais (artigos 369 a 380 do Código de Processo Civil);
 4. Recursos: Disposições Gerais (artigos 994 a 1.008 do Código de Processo Civil);
 5. Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei federal 12.153, de 22-12-2009).
- c) 5 (cinco) questões de Direito Civil, observado o seguinte conteúdo programático:
 1. Lei de Introdução das Normas do Direito Brasileiro;
 2. Parte Geral: Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas (artigos 1º a 69 do Código Civil);
 3. Parte Geral: Domicílio (artigos 70 a 78 do Código Civil);

4. Defeitos do Negócio Jurídico e Invalidez do Negócio Jurídico (artigos 138 a 184 do Código Civil);
 5. Atos Jurídicos Ilícitos (artigos 185 a 188 do Código Civil).
- d) uma dissertação de Direito Constitucional com, no máximo, 20 (vinte) linhas, observado o seguinte conteúdo programático:
1. Direitos e Deveres Individuais (artigo 5º da Constituição da República);
 2. Organização dos Poderes (artigos 44 a 135 da Constituição da República);
 3. Ordem Econômica e Financeira (artigos 170 a 192 da Constituição da República);
 4. Ordem Social (artigos 193 a 232 da Constituição da República).

X. Cada questão de múltipla escolha valerá 0,5 (cinco décimos) de ponto e a questão dissertativa valerá 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.

XI. A prova realizar-se-á no dia 29-11-2019, sexta-feira, com duração de 2 (duas) horas, das 14h às 16h, na Faculdade de Direito da UNISANTOS, Campus Boqueirão, sito na Avenida Conselheiro Nébias, 589, Boqueirão, Santos/SP.

Os candidatos deverão comparecer com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência.

XII. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) não devolver integralmente o material recebido;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smarphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares. A propósito, ressalva-se que o candidato com deficiência auditiva o candidato poderá solicitar, no momento das provas, autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação, com a finalidade de garantir a lisura do certame;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

XIII. O resultado da prova escrita será publicado oportunamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I e também será divulgado no site da PGE/SP. O prazo para eventual recurso será de 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado no D.O.

XIV. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez. Em caso de empate, a classificação será resolvida favoravelmente ao candidato que: (a) obtiver a maior nota da prova de Direito Processual Civil; (b) obtiver a maior nota na Dissertação; (c) estiver matriculado no 4º ano do curso de Direito; (d) tiver a maior idade. Os candidatos habilitados que excederem o número de vagas abertas serão convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame (1 ano) e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º da Resolução PGE-39, de 8-7-2010.

ANEXO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Santos.

....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado na, telefone residencial nº..... e celular nº....., e-mail, aluno(a) regularmente matriculado(a) no ano da Faculdade de Direito, portador de, (deficiência - natureza e grau da incapacidade, CID 10, e especificação da ajuda técnica a fim de adaptação da prova, se o caso), preenchendo os requisitos constantes do edital, vem requerer sua inscrição para o Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito junto à Procuradoria Regional de Santos. Termos em que, Pede deferimento. Santos, de de

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto – PR-6.

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto faz saber que, no período de 06-11-2019 a 19-11-2019, estarão abertas as inscrições para o procedimento de seleção de estagiários de Direito, para atuar na área do Contencioso Geral e Fiscal na Sede da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, do qual poderão participar os estudantes de Direito, cursando do 3º ao 5º ano (6º, 7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida. É requisito necessário para o credenciamento do estagiário a matrícula efetiva ao menos no 4º ano ou 7º semestre do curso de Direito, que deverá ser comprovado no ato do credenciamento. Se, na data do credenciamento, o(a) candidato(a) não preencher o requisito previsto acima, será automaticamente reclassificado no final da lista.

O concurso destina-se ao preenchimento de cadastro reserva - vagas que se abrirão em janeiro de 2020 e àquelas que vierem surgir no prazo de 01 (um) ano, prorrogável por mais um, contados a partir da homologação do referido certame.

Serão convocados os candidatos habilitados, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 5% das vagas existentes. Esses candidatos deverão apresentar, no ato de inscrição, laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10, bem como quais ajudas técnicas e condições específicas são necessárias para a realização da prova. Serão fornecidas condições especiais aos candidatos com deficiência visual, auditiva e física, de acordo com o Decreto Estadual no 59.591/2013. O atendimento às ajudas técnicas não previstas em lei será analisado pela Comissão Organizadora do certame, de acordo com a razoabilidade do pedido. O requerimento de reserva de vagas será analisado pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e publicado no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão poderá ser impetrado recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Conselho da PGE. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as vagas ficarão liberadas para os demais candidatos (Lei Complementar Estadual n. 683 de 18-09-1992).

O candidato que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo de 60 dias após o início do estágio, comprovar que requereu a necessária inscrição, sob pena de desligamento do estágio. O estágio pressupõe matrícula e frequência regular no curso de Direito e

terá a carga horária de 20 horas semanais. A duração do estágio condiciona-se à conclusão do curso de Direito e não poderá exceder a dois anos, fazendo o estudante jus à bolsa mensal de até 50% do valor da referência de vencimento fixado na Tabela I, para o cargo de Procurador do Estado Nível I, nos termos do artigo 9º, do Decreto 56.013, de 15-07-2010, atualmente correspondendo à quantia de R\$ 828,00, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, publicada no D.O. de 19-06-2014, além de auxílio-transporte, nos termos da Resolução PGE 48, de 28-06-2011, publicada na mesma data.

O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmar declaração de que não é servidor público e, tampouco, possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado, judicial ou extrajudicialmente; ou, que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exercem atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.906/94, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da Procuradoria Geral do Estado, e ainda apresentar cópia da Cédula de Identidade e de comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade, que demonstre estar cursando o 4º ou 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em Faculdade de Direito oficial reconhecida.

As inscrições poderão ser feitas por cadastro no site www.pge.sp.gov.br

A prova consistirá em questões de múltipla escolha, composta de 15 (quinze) questões objetivas e 01 (uma) dissertação, e versará sobre:

- I- Direito Civil (5 questões):
 - a) Lei de Introdução às normas do direito brasileiro;
 - b) Código Civil - Parte Geral;
 - c) Direito das Obrigações;
- II - Direito Processual Civil (5 questões):
 - a) prazos;
 - b) citação;
 - c) condições da ação;
 - d) pressupostos processuais;
 - e) sentença;
- III- Direito Administrativo (5 questões):
 - a) princípios da Administração Pública;
 - b) estrutura da Administração Pública;
 - c) responsabilidade civil do Estado;
- IV- Dissertação sobre Constitucional, com o máximo de 20 linhas, versando sobre Princípios Constitucionais do Direito Administrativo, Responsabilidade Civil do Estado e Direitos e Garantias Fundamentais.

A prova realizar-se-á no dia 21-11-2019, das 14h às 16h, na sala 22, Bloco B, na Faculdade de Direito da UNAERP, situada na avenida Costábile Romano, 2.201, bairro Ribeirânia, Ribeirão Preto-SP.

Os candidatos deverão comparecer com trinta minutos de antecedência, munidos de documento de identidade, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência. A prova terá a duração de duas horas.

O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I, no dia 14-11-2017, e a partir desta data, afixado no local de prova. Também será divulgado no site da PGE.O prazo para eventual recurso será de 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez.

Em caso de empate terá preferência o (a) candidato (a) que obtiver maior nota da prova de Direito Processual Civil; se houver empate, a maior nota na Dissertação e, persistindo o empate, a preferência será do (a) candidato (a) que estiver matriculado no 4º ano do curso de direito.

Os candidatos habilitados, que excederem o número de vagas em aberto, serão convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º, da Resolução PGE 39, de 08-07-10.

Este procedimento seletivo terá validade de um ano, prorrogável por mais um ano. A Comissão Julgadora é composta por Procuradores do Estado em exercício, a saber: EDUARDO BORDINI NOVATO, HELOÍSE WITTMANN, LUCAS COSTA DA FONSECA GOMES, VANDERLEI ANÍBAL JÚNIOR, TIAGO ANTONIO PAULOSSO ANÍBAL, e, na condição de suplentes, CARLOS HENRIQUE DE LIMA ALVES VITA, FÁBIO AUGUSTO DAHER MONTES, LUCAS SOARES DE OLIVEIRA, CASSIANO LUIZ SOUZA MOREIRA, THAMY KAWAI MARCOS.

ANEXO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto – PR-6.

....., portador da Cédula de Identidade RG Nº, residente e domiciliado, (telefones nºs, e-mail), aluno(a) regularmente matriculado(a) no ano da Faculdade de Direito....., portador de, (deficiência - natureza e grau da incapacidade, se o caso, a fim de adaptação das provas), preenchendo os requisitos constantes do edital, vem requerer sua inscrição para o Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito junto à Procuradoria Regional de Ribeirão Preto – PR-6.

Termos em que, Pede deferimento. Ribeirão Preto,/...../2019

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 4-11-2019
 Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra a
 Trafegar sem condições de asseio e conservação
 PR-RMSP/TCR/2855/19
 EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
22852/19	2145145-D	11-09-2019	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
22853/19	2145157-D	11-09-2019	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra c
 Falta de comunicação visual obrigatória.
 EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
22879/19	2145169-D	11-09-2019	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra t
 Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM
 EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
22947/19	2145170-D	11-09-2019	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra c
 Falta de comunicação visual obrigatória.
 PR-RMSP/TCR/2856/19
 EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
23283/19	2147749-D	13-09-2019	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra i
 Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido
 PR-RMSP/TCR/2857/19
 ANTONIO CALDEIRA FRANCO JUNIOR - EIRELI

RF	AIIPM	DATA	VALOR
22810/19	2148225-A	13-09-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
22821/19	2148316-A	13-09-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso I, Letra i
 Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido
 PR-RMSP/TCR/2857/19
 ANTONIO CALDEIRA FRANCO JUNIOR - EIRELI

RF	AIIPM	DATA	VALOR
22812/19	2148249-A	13-09-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso I, Letra i
 Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido
 PR-RMSP/TCR/2857/19
 ANTONIO CALDEIRA FRANCO JUNIOR - EIRELI

RF	AIIPM	DATA	VALOR
22820/19	2148304-A	13-09-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso I, Letra i
 Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido
 PR-RMSP/TCR/2857/19
 ANTONIO CALDEIRA FRANCO JUNIOR - EIRELI

RF	AIIPM	DATA	VALOR
22811/19	2148237-A	13-09-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso I, Letra i
 Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido
 PR-RMSP/TCR/2857/19
 ANTONIO CALDEIRA FRANCO JUNIOR - EIRELI

RF	AIIPM	DATA	VALOR
22780/19	2148201-A	13-09-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso I, Letra i
 Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido
 PR-RMSP/TCR/2857/19
 ANTONIO CALDEIRA FRANCO JUNIOR - EIRELI

RF	AIIPM	DATA	VALOR
22816/19	2148286-A	13-09-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso I, Letra i
 Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido
 PR-RMSP/TCR/2857/19
 ANTONIO CALDEIRA FRANCO JUNIOR - EIRELI

RF	AIIPM	DATA	VALOR
22813/19	2148250-A	13-09-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso I, Letra i
 Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido
 PR-RMSP/TCR/2857/19
 ANTONIO CALDEIRA FRANCO JUNIOR - EIRELI

RF	AIIPM	DATA	VALOR
22731/19	2148158-A	13-09-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso I, Letra i
 Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido
 PR-RMSP/TCR/2857/19
 ANTONIO CALDEIRA FRANCO JUNIOR - EIRELI

RF	AIIPM	DATA	VALOR
22775/19	2148183-A	13-09-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso I, Letra i
 Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido
 PR-RMSP/TCR/2857/19
 ANTONIO CALDEIRA FRANCO JUNIOR - EIRELI

RF	AIIPM	DATA	VALOR
22725/19	2148134-A	13-09-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra t
 Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM
 ALIPIO CARLOS DE JESUS TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
22727/19	2148146-A	13-09-2019	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra t
 Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM
 ALIPIO CARLOS DE JESUS TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
22815/19	2148274-A	13-09-2019	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra t
 Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM
 ALIPIO CARLOS DE JESUS TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
22783/19	2148213-A	13-09-2019	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra t
 Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM
 ALIPIO CARLOS DE JESUS TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
22713/19	2148122-A	13-09-2019	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
22770/19	2148171-A	13-09-2019	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V,